



DISPENSA Nº. 7/2023-004-FMS



A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 227/2023, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 043/2023, referente à Dispensa nº. 7/2023-004-FMS, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVA: DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza intelectual, para planejamento, organização e realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para provimento de vagas de cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Saúde), com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, com toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em especial, a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessárias para a perfeita execução dos serviços.

EMPRESA ESCOLHIDA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.769/0001-33;

FUNDAMENTO: Inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O presente instrumento se presta a justificar o preço praticado em sede de contratação direta, em cumprimento ao inciso III, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, do qual as mesmas são antecedentes necessários com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir, vejamos a seguir:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



Considerando que o escolhido para a execução dos serviços o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.769/0001-33, foi por apresentar os seguintes requisitos:

I – Ser uma Instituição criada segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, pessoa jurídica de direito privado;

II – Por apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

III – A contratação é vantajosa à Administração, uma vez que o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado, além de o menor o preço, corroborando com o princípio da economicidade.

IV – Por ser uma Instituição sem fins lucrativos;

V – Conforme se constata no Estatuto a mesma é estatutariamente voltada e possui como objetivo a pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional;

VI – Possui como objetivo, dentre outros, realizar concursos públicos;

VII – Possui inquestionável reputação ético-profissional, como atesta a qualidade dos serviços prestados a outros órgãos da Administração Pública em geral, conforme atestados de Capacidade Técnica em apenso, demonstrando assim que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA detém o conhecimento técnico necessário à prestação dos serviços pretendidos por este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, conforme o Inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, dispõe:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a ótica desses critérios constitucionais que este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) demonstra a situação emergência que ora se apresenta para a contratação e execução dos serviços em epígrafe.



A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço.

Trata-se portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação principalmente diante das circunstâncias atuais.

São estas razões da escolha do prestador/fornecedor contratado no presente processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para chegarmos ao valor da menor taxa de inscrição, utilizamos da MÉDIA ARITIMÉTICA, em observância ao disposto ao art. 6º da Instrução Normativa de nº. 73 de 05/08/2020 do Ministério da Economia.

Ar., 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, (grifamos).

Nesse contexto, o menor preço ofertado pela aplicação da média aritmética aos preços pesquisados através de cotações de mercado e pesquisas através de contratações similares para o objeto, para a realização do Processo Seletivo Público para ACS, Vagas Imediatas e Cadastro de Reservas, o valor de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais) mais os valores arrecadados provenientes das Taxas de Inscrição de R\$: 80,00 (Oitenta Reais) por inscrição, Independente da Demanda e da quantidade de isenções, conforme demonstrado na planilha abaixo, corroborando com o preço ofertado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.769/0001-33.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL
01	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA	120.000,00
02	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA	100.000,00
SOMA = 120.000,00+100.000,00=220.000,00/2		110.000,00
VALOR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA		100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	CONTRATO: 20220312 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINHA/PA	

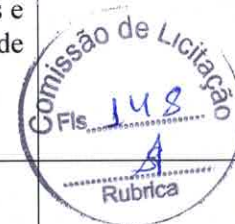


Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

	CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução, elaboração e coordenação de processo seletivo simplificado, visando a contratação de ACSs e ACEs em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha/PA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2022 FONTE DE PESQUISA: Mural de Licitações do TCM/PA	85,00
02	CONTRATO: 20220212 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA/PA CONTRATADO: C. P. DE SOUSA EIRELI (INSTITUTO EDUCACIONAL ENSINO SABER) OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 FONTE DE PESQUISA: Mural de Licitações do TCM/PA	110,00
03	CONTRATO: 231222-0001-PMVN CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIA DE NAZARÉ/PA CONTRATADO: INSTITUTO SAGAZ LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para a guarda municipal de Vigia de Nazaré/PA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2022-005 FONTE DE PESQUISA: Mural de Licitações do TCM/PA	100,00
04	CONTRATO: 059/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO/PA CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza intelectual, para planejamento, organização, realização de processo seletivo simplificado e aplicação de curso de formação inicial, para provimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco/PA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023-FMS FONTE DE PESQUISA: Mural de Licitações do TCM/PA	85,00
05	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA	85,00
SOMA = 85,00+110,00+100,00+85,00+85,00=465,00/5		93,00
VALOR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA		80,00



Considerando o preço ofertado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, via valor fixo mais a taxa de inscrição, os mesmos estão dentro da média de preço praticado no mercado, considerando o menor prazo possível para a realização dos serviços.

Considerando que houve diversas tentativas com outras instituições afim de obtermos um melhor preço, porém não demonstraram interesse, pelo fato de calendário apertado para a realização do referido processo seletivo.

Considerando que nos valores propostos estão inclusos todos os custos para a perfeita execução do objeto a ser contratado, serão por conta da contratada.



São estes os fundamentos de fato e de direito que justificam os preços ofertados e acatados pela administração a serem contratados, decorrente da presente contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento o Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Vitória do Xingu/PA, 22 de maio de 2023



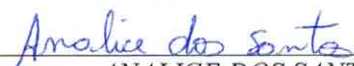
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Decreto nº 227/2023



JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023



ANALICE DOS SANTOS
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023